




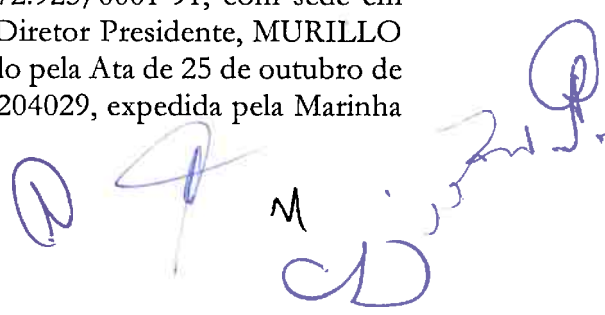
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA E A FUNDACIÓN DE LA COMUNIDAD  
VALENCIANA PARA LA INVESTIGACIÓN, PROMOCIÓN Y ESTUDIOS  
COMERCIALES DE VALENCIAPORT**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o N° 37.115.342/0001-67, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo seu titular, **TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 01 de janeiro de 2019, portador de carteira de identidade RG n° 011.034.146 expedida pelo MD/EB e inscrito no CPF sob o n° 080.777.838-05; e da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, criada pela Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.903.587/0001-08, neste ato representada pelo Diretor-Geral da ANTAQ, Senhor **MÁRIO POVIA**, designado por Decreto Presidencial de 2 de maio de 2014, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.589.015 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.473.918-88;

A **FUNDACIÓN DE LA COMUNIDAD VALENCIANA PARA LA INVESTIGACIÓN, PROMOCIÓN Y ESTUDIOS COMERCIALES DE VALENCIAPORT (FUNDACIÓN VALENCIAPORT)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Registro de Fundações da Comunidad Valenciana sob o n° 405-V, com sede à Edificio Autoridad Portuaria de Valencia, Avd. Del Muelle Del Turia s/n, CEP 46024 – Valência - Espanha, neste ato representado por seu Diretor Geral, Representante Legal Sr. **ANTONIO TORREGROSA MAICAS**, espanhol, portador do passaporte n°. BE171834L, residente e domiciliado na cidade Valência, Espanha;

a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS OPERADORES PORTUÁRIOS – FENOP**, Entidade Empresarial Sindical, inscrita no CNPJ sob o N° 00.146.021/0001-10, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Presidente, **SÉRGIO PAULO PERRUCCI DE AQUINO**, nomeado pela Ata de 20 de março de 2017, portador de carteira de identidade n° 45704387 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF 730.339.528-87;

a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS – ABTP**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o n° 32.323.149/0001-06, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador de carteira de identidade n° 1570498, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF 444.421.816-91; 

a **ASSOCIAÇÃO DE TERMINAIS PORTUÁRIOS PRIVADOS – ATP**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o n° 19.372.925/0001-91, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA**, nomeado pela Ata de 25 de outubro de 2017 - Reeleito, portador de carteira de identidade n° 204029, expedida pela Marinha do Brasil, e inscrito no CPF 033.168.317-20; 

a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUÁRIAS E HIDROVIÁRIAS – ABEPH**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.789/0001-15, neste ato representada pelo Presidente, LUIZ FERNANDO GARCIA, nomeado pela Ata de 28 de novembro de 2018, portador de carteira de identidade nº 44.332.33108, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF 329.602.648/78;

a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TERMINAIS DE CONTÊINERES DE USO PÚBLICO – ABRATEC**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.086.999/0001-57, com sede no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente SÉRGIO SALOMÃO, nomeado pela Ata de 08 de agosto de 2018, portador de carteira de identidade nº 04.067.115-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro, e inscrito no CPF 737.775.957-72.

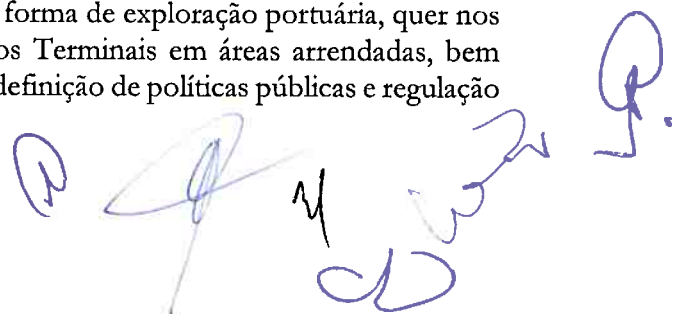
a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERMINAIS E RECINTOS ALFANDEGADOS – ABTRA**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.016.326/0001-39, com sede em Santos, São Paulo, neste ato representada pelo Diretor-executivo, ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA, nomeado pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de junho de 2018, portador de carteira de identidade nº 1.003.733, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF nº 306.437.591-15;

resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA a fim de estabelecer ações conjuntas destinadas à realização de edições no Brasil do Curso de Especialização (*Master*) em Logística e Gestão Portuária, e subsidiariamente de outros cursos de curta duração da FUNDACIÓN VALENCIAPORT, que visem à capacitação para os trabalhadores administrativos do sistema portuário, englobando a formação e qualificação profissional e a transferência de tecnologia e CONSIDERANDO QUE:

A. O Ministério da Infraestrutura da República Federativa do Brasil firmou Memorando de Entendimento com o Ministério de Fomento do Reino da Espanha, em 24 de abril de 2017, que tem por objetivo definir e consolidar a cooperação no âmbito de infraestruturas e transportes, incluindo a possibilidade de ações voltadas ao desenvolvimento de programas de formação;

B. A atual legislação portuária, na forma da Lei 12.815/13, estabeleceu como política pública que a exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do país devem seguir a diretriz de estímulo à modernização e ao aprimoramento da sua gestão, à valorização e à qualificação da mão de obra portuária e à eficiência da atividade prestada;

C. A necessidade de qualificação deve envolver todos os trabalhadores, inclusive os que atuam nas áreas administrativas, em qualquer forma de exploração portuária, quer nos Portos Organizados, nos Terminais Privados, nos Terminais em áreas arrendadas, bem como os que atuam no âmbito governamental na definição de políticas públicas e regulação portuária;



D. A atual legislação portuária criou o Fórum Permanente para Qualificação do Trabalhador Portuário que definiu, por intermédio do Grupo de Trabalho específico, as diretrizes da Política Nacional de Qualificação do Trabalhador Portuário;

E. O Ministério da Infraestrutura, coordenador do Grupo, tem como princípios quanto à promoção da capacitação dos profissionais que atuam na área portuária:

- i. discutir temas relacionados à formação, qualificação e certificação profissional do trabalhador portuário;
- ii. definir escopo, competências da execução e forma de financiamento das ações;
- iii. elaborar proposta de Política de Qualificação do Trabalhador Portuário.

F. Encontra-se em estudo no âmbito do Governo Federal, novo mecanismo de financiamento do ensino portuário. De forma transitória, enquanto não viabilizada a aprovação legal do referido mecanismo, o financiamento da capacitação em tela será efetuado por intermédio dos instrumentos hoje em vigor.

G. A necessidade de uma estreita colaboração e relacionamento entre as instituições de formação de trabalhadores portuários criam oportunidades de cooperação entre grupos de pesquisa brasileiros, de instituições de educação profissional e tecnológica e de centros de pesquisa de reconhecido padrão internacional;

H. A necessidade de se buscar tecnologia, experiência e conhecimento das melhores práticas internacionais, voltadas a tais treinamentos e desenvolvimentos profissionais no sistema portuário, nas áreas administrativas e operacionais;

I. A FUNDACIÓN VALENCIAPORT é uma instituição sem fins lucrativos, com experiência em treinamento portuário e marítimo, voltada para a capacitação de gestores e trabalhadores portuários;

J. A FUNDACIÓN VALENCIAPORT realiza periodicamente treinamentos voltados a gestores portuários brasileiros em sua sede em Valencia, Espanha, e a atual oportunidade de capacitação permitiria a expansão do alcance desses treinamentos a uma gama maior de trabalhadores portuários administrativos no Brasil, reduzindo, assim, os recursos destinados a esse tipo de programa de capacitação;

K. A FUNDACIÓN VALENCIAPORT realiza há 26 anos em Valencia/Espanha o Curso de Especialização (*Master*) em Logística e Gestão Portuária, tendo expandido sua atuação para a execução da referida especialização na Colômbia, Panamá e Argentina.

Assim, de comum acordo, os Partícipes resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 O presente Memorando de Entendimento para Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer ações conjuntas destinadas à realização de edições no Brasil do Curso de Especialização (*Master*) em Logística e Gestão Portuária, e subsidiariamente de outros cursos de curta duração da FUNDACIÓN VALENCIAPORT que visem à capacitação para os trabalhadores administrativos do sistema portuário, quer nos Portos Organizados, nos Terminais Privados, nos Terminais em áreas arrendadas, assim como os que atuam no âmbito governamental na definição de políticas públicas e regulação portuária;

englobando a formação, qualificação profissional e a transferência de tecnologia nas instalações do MÍnfra.

1.2 A realização de cada edição no Brasil do Curso de Especialização (*Master*) em Logística e Gestão Portuária e/ou de outros cursos de curta duração será definida de comum acordo pelas *entidades* Partícipes, com a elaboração de Plano de Trabalho, conforme especificado na Cláusula Quarta.

## **Cláusula Segunda - Obrigações e Responsabilidades dos Partícipes**

### **2.1 Caberá ao MÍnfra:**

- a) Fomentar a cooperação entre os Partícipes e garantir que o presente instrumento seja implantado de maneira satisfatória às instituições envolvidas;
- b) Atuar na intermediação junto à FUNDACIÓN VALENCIAPORT na consecução de todos os procedimentos e atos necessários para a realização de cada evento de capacitação;
- c) Disponibilizar suas instalações físicas, com apoio das instituições envolvidas, para a realização de aulas presenciais de cada evento de capacitação, estabelecendo espaço exclusivo para este fim;
- d) Disponibilizar, com apoio das instituições envolvidas, equipamentos e materiais considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Memorando;
- e) Definir os profissionais que irão participar de cada evento de capacitação da FUNDACION VALENCIAPORT, conforme pré-requisitos e quadro de distribuição de vagas definido em Plano de Trabalho, acordado por consenso por todos os partícipes do presente.

### **2.2 Caberá à FUNDACIÓN VALENCIAPORT:**

- a) Ministrará edições no Brasil do Curso de Especialização (*Master*) em Logística e Gestão Portuária, e subsidiariamente de outros cursos de curta duração;
- b) Para cada evento de capacitação:
  - I. Apresentar Proposta de Trabalho com o detalhamento do curso;
  - II. Realizar o processo de seleção/admissão por Comitê de Admissão dos alunos indicados pelos respectivos Partícipes, conforme pré-requisitos (critérios de currículo acadêmico, experiência profissional, habilidade e projeção individual);
  - III. Disponibilizar material pedagógico, incluindo livros, manuais, compêndios, folhas de exercício, provas/exames/testes e outros materiais, desenvolvidos para o curso e temas a serem ministrados, sem prejuízo para os direitos autorais da FUNDACIÓN VALENCIAPORT;
  - IV. Disponibilizar docentes especialistas da FUNDACIÓN VALENCIAPORT, com formação e competência afins às disciplinas propostas, para atuarem no seu planejamento, execução e avaliação através de métodos pedagógicos adequados a cada caso;
  - V. Fornecer, em estreita colaboração com os Partícipes, certificado de conclusão de cada evento de capacitação. No caso específico do Curso de Especialização

(*Master*) em Logística e Gestão Portuária, fornecer correspondente título de *Master* pela Universidad Politécnica de Valencia, firmado pelo reitor. Será de responsabilidade dos Partícipes brasileiros a obtenção do reconhecimento pelas autoridades competentes.

- c) Conceder, conforme disponibilidade, bolsas de estudos para profissionais do Governo Federal Brasileiro, a título de contrapartida e considerando os termos do Memorando de Entendimento com o Ministério de Fomento do Reino da Espanha.

### 2.3 Caberá à ANTAQ:

- a) Definir os profissionais que irão participar de cada evento de capacitação da FUNDACION VALENCIAPORT, conforme pré-requisitos e quadro de distribuição de vagas definido em Plano de Trabalho, acordado por consenso por todos os partícipes do presente.
- b) Apoiar o MInfra na disponibilização de instalações físicas, equipamentos e materiais considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Memorando, no que concerne à realização de aulas presenciais dos eventos de capacitação.

### 2.4 Caberá à FENOP, ABTP, ATP, ABEPH, ABRATEC e ABTRA:

- a) Divulgar junto a seus associados e indicar os profissionais que irão participar do evento de capacitação, conforme pré-requisitos e quadro de vagas definido em Plano de Trabalho.
- b) O pagamento de inscrição dos associados aprovados deverá ser realizado diretamente pelo interessado, ou empresa que representa, à FUNDACION VALENCIAPORT.
- c) Este instrumento não estabelece qualquer compromisso de ordem financeira por parte das entidades signatárias.

### Cláusula Terceira - Do Grupo de Coordenação.

3.1 Para coordenar o desenvolvimento e as atividades de implementação do presente Memorando será constituído um Grupo de Coordenação, composto por representantes a serem indicados por todos os Partícipes em até 30 dias da data de assinatura do Memorando de Entendimento, cabendo ao mesmo:

- a) Definir, de comum acordo, a realização de cada edição no Brasil do Curso de Especialização (*Master*) em Logística e Gestão Portuária, e/ou de cursos de curta duração, comprometendo-se a inscrever quantitativo de profissionais que irão participar, ou, alternativamente, no caso de entidades representativas, indicar e divulgar os cursos a suas Associadas, a fim de viabilizar cada evento de capacitação;
- b) Elaborar em comum acordo o Plano de Trabalho para cada evento de capacitação, com seus respectivos objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e cronograma da capacitação, a fim de possibilitar aos Partícipes aprovar o referido Plano de Trabalho;
- c) Coordenar com os Partícipes acerca do cumprimento das obrigações e responsabilidades definidas no presente Memorando e nos Planos de Trabalho;
- d) Avaliar as atividades realizadas no âmbito deste Memorando.



3.2 Inicialmente, para conduzir as ações caracterizadas como típicas do Memorando de Entendimento de Cooperação Internacional, ficam indicados o Chefe da Assessoria Internacional pelo MInfra, e o Gerente de Projetos de Inovação, como representante da FUNDACIÓN VALENCIAPORT, no Grupo de Coordenação;

3.3 Os Partícipes poderão alterar seu representante no Grupo de Coordenação a qualquer tempo, sendo responsabilidade do Partícipe correspondente indicar um novo representante dentro de 30 dias.

#### **Cláusula Quarta - Da Implementação:**

4.1 Na implementação de cada edição no Brasil do Curso de Especialização (*Master*) em Logística e Gestão Portuária e/ou de cursos de curta duração, Objeto do presente Memorando, será elaborado um Plano de Trabalho pelo Grupo de Coordenação, a ser definido e aprovado por consenso entre todas as partes:

4.2 O Plano de Trabalho deverá conter:

- a) Partícipe(s) Responsável(eis);
- b) identificação e ementa do curso a ser implementado;
- c) relação de docentes com currículo;
- d) requisitos dos profissionais/participantes a serem inscritos;
- e) local(is) onde o curso será ministrado e/ou plataformas de EAD utilizadas;
- f) cronograma detalhado do curso;
- g) valor de inscrição e forma de pagamento, quando houver;
- h) detalhamento da concessão de bolsas de estudo, quando houver;
- i) fornecimento de certificado de conclusão;
- j) quadro de distribuição de vagas entre as entidades Partícipes.

#### **Cláusula Quinta - Das Fontes de Recursos e Custeio de Despesas**

5.1 Este "Memorando de Entendimento para Cooperação Técnica" não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5.2 O pagamento das inscrições dos participantes nos cursos a serem ministrados no âmbito deste instrumento, deverão ser feitos diretamente à FUNDACIÓN VALENCIAPORT pelos interessados ou por empresa responsável para as indicações das entidades FENOP, ABTP, ATP, ABEPH, ABRATEC ou ABTRA, conforme quadro de distribuição de vagas definido por consenso entre as partes no Plano de Trabalho.

5.2.1 O pagamento das inscrições dos participantes indicados pelo Ministério da Infraestrutura e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários dependerão da existência de disponibilidade orçamentária, bem como da comprovação, por documentos idôneos, de que a Fundación de La Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción Y Estudios Comerciales de Valenciaport pode ser contratada pela Administração Pública Federal para ministrar o Curso de Especialização (master) em Logística Portuária e Gestão sem a realização prévia de procedimento licitatório.



## **Cláusula Sexta - Da Propriedade Intelectual e Exclusividade**

- 6.1 Acordos sobre o uso e publicação de material escrito resultante deste Memorando serão estabelecidos durante a negociação do Ato Complementar;
- 6.2 A propriedade dos resultados, metodologias e inovações técnicas ou tecnológicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste Memorando, ainda que indiretamente, será de propriedade do Partícipe que o desenvolveu.
- 6.3 Caso um dos Partícipes requeira algum direito sobre determinado material, na forma prevista no inciso anterior, as Partes deverão estabelecer negociações sobre os termos e custos do mesmo;
- 6.4 Durante a vigência deste Memorando os Partícipes comprometem-se a manter a preferência do relacionamento e pacto de sigilo sobre todas as tecnologias ou técnicas didáticas que os membros de todos os signatários tiverem acesso.

## **Cláusula Sétima - Da Vigência**

- 7.2 O presente Memorando entrará em vigor no dia da sua assinatura e permanecerá válido por um período de 05 (cinco) anos, produzindo seus efeitos desde a publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado por acordo escrito assinado pelos Partícipes.
- 7.3 O presente Memorando de Entendimento não cria quaisquer direitos ou obrigações sob o direito internacional.

## **Cláusula Oitava - Da Rescisão**

- 8.2 O presente Memorando poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos Partícipes, desde que, aquele que assim o desejar comunique aos outros, por escrito, com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias;
- 8.3 Sendo rescindido por um ou mais Partícipes, aqueles restantes poderão, se de interesse comum, dar continuidade ao Memorando sem prejuízo de nenhuma cláusula ou validade, podendo até mesmo substituir o(s) Partícipe(s) que pediram rescisão por outro(s), desde que acordado através de Termos Aditivos;
- 8.4 As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termo Aditivo não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos convenientes, a menos que os Signatários acordem em contrário.


## **Cláusula Nona - Dos Casos Omissos e da Resolução de Controvérsias**

- 9.1 Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Memorando serão resolvidos de comum acordo pelos Partícipes, por negociação ou consulta entre os Partícipes, através de troca de comunicação formal entre si;
- 9.2 Os Partícipes acordam que a resolução de eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Memorando dar-se-á por meio de reuniões com o objetivo de chegarem a termo. Na hipótese de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a rescisão do Memorando, conforme previsão na Cláusula Oitava deste

instrumento.

Os Partícipes, por estarem de acordo, firmam este MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA em nove (09) cópias de igual teor e forma para um só efeito legal.


Assinado em Brasília, no dia 18 de março de 2019.



**Tarcísio Gomes de Freitas**  
Ministro  
Ministério da Infraestrutura  
MInfra




**Antonio Torregrosa Maicas**  
Diretor Geral  
Fundación de la Comunidad Valenciana  
para la Investigación, Promoción y Estudios  
Comerciales de Valenciaport  
FUNDACIÓN VALENCIAPORT




**Mário Povia**  
Diretor-Geral  
Agência Nacional de Transportes  
Aquaviários  
ANTAQ




**Sérgio Paulo Perrucci De Aquino**  
Presidente  
Federação Nacional dos  
Operadores Portuários  
FENOP



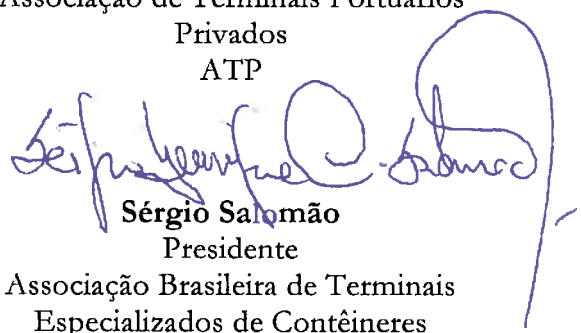
**Jesualdo Conceição da Silva**  
Diretor Presidente  
Associação Brasileira  
de Terminais Portuários  
ABTP



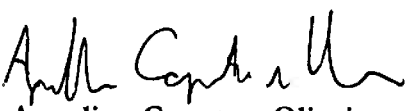
**Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa**  
Diretor Presidente  
Associação de Terminais Portuários  
Privados  
ATP



**Luiz Fernando Garcia**  
Presidente  
Associação Brasileira das Entidades  
Portuárias e Hidroviárias  
ABEPH



**Sérgio Salomão**  
Presidente  
Associação Brasileira de Terminais  
Especializados de Contêineres  
ABRATEC



**Angelino Caputo e Oliveira**  
Diretor-executivo  
Associação Brasileira de Terminais e  
Recintos Alfandegados  
ABTRA